EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Recebimento de propostas até: 08:00 do dia 16/09/2026

Abertura e Análise das Propostas: 08:01 do dia 16/09/2026

Tipo: CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.novobbmnet.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br, às 08:00h do dia 16/09/2026.

1.2. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 – OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NA LOCALIDADE GUARUJÁ, RIO PALMEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – CONVÊNIO Nº 948771/2023, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantitativos e demais elementos técnicos constantes do Projeto Técnico de Engenharia (Estrutura Analítica do Projeto, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Especificações Técnicas e demais anexos técnicos), parte integrante deste Edital.

2.2. O valor total do certame não poderá ultrapassar R$ 11.841.241,15 (onze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos), conforme planilha orçamentária base DNIT-SICRO/SINAPI/ORSE/SCO-RJ, com BDI de 20,76% (obras) e BDIE de 11,10%, sem desoneração.

2.3. O prazo de execução da obra será contado da emissão da Ordem de Início, observado o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I.

2.4 – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

2.4.1. Nos termos do art. 22 e do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, a relação contratual decorrente deste Edital é regida pela seguinte distribuição objetiva de riscos entre as partes:

2.4.1.1. Constituem riscos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

- Eventuais variações ordinárias de custos dos insumos de construção civil pesada, mão de obra, combustíveis e equipamentos;
- Dificuldades executivas decorrentes de falhas no detalhamento do canteiro ou na metodologia executiva adotada pela empresa;
- Atrasos na mobilização de equipamentos e equipes técnicas multidisciplinares;
- Danos causados ao meio ambiente ou a terceiros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução das obras e no manejo do Rio Palmeiras;
- Refazimento de serviços rejeitados pela fiscalização por desconformidade com as especificações do Projeto Técnico.

2.4.1.2. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATANTE:

- Ocorrência de eventos hidrológicos e cheias sazonais extraordinárias do Rio Palmeiras que superem o Tempo de Recorrência (TR) adotado no Projeto Técnico de Engenharia;
- Alterações no Projeto Básico impostas por exigências supervenientes do órgão ambiental (SEMARH-PI/IBAMA) ou do órgão fiscalizador de segurança hídrica;
- Atrasos decorrentes do processo de desapropriação ou liberação da faixa de domínio e da área de alagamento do reservatório;
- Descoberta de interferências geológicas ocultas ou passivos ambientais e arqueológicos não identificados nas sondagens prévias que compõem o Anexo I.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em recuperação judicial sem plano de recuperação homologado, em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou declaradas inidôneas.

3.5. Não poderão participar empresas reunidas em consórcio, dada a natureza e o porte do objeto, que não demandam a soma de capacidades técnicas e econômico-financeiras de mais de uma pessoa jurídica para sua execução, sem prejuízo da livre concorrência entre licitantes individualmente aptos.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço contendo o valor GLOBAL, até o horário previsto no item 1.1.

5.2. O arquivo da Proposta Inicial de Preço, acompanhado da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, deverá ser enviado em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sob pena de desclassificação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, das condições editalícias e das obrigações trabalhistas, incluindo as cláusulas de não emprego de menores (art. 7º, XXXIII, CF) e de reserva de cargos para pessoa com deficiência (art. 93, Lei 8.213/1991).

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeito à revalidação por idêntico período.

5.5. Nas propostas serão obrigatoriamente consideradas: a) Termo de Proposta com valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas e impostos; b) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária, observados os prazos e percentuais deste Edital; c) Planilha de serviços e quantidades, com preços unitários e totais, sem alteração dos quantitativos previstos e sem preços unitários superiores aos do Projeto Básico; d) Composição analítica de BDI, sem alteração de alíquotas de impostos nem zeramento da margem de lucro; e) Composição dos encargos sociais conforme desoneração especificada no Projeto Básico.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances sucessivos, exclusivamente pelo sistema eletrônico, pelo VALOR GLOBAL, sendo aceitos apenas lances inferiores ao último lance do próprio licitante.

6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

6.3. O modo de disputa será "ABERTO", com duração de dez minutos, prorrogável automaticamente sempre que houver lance nos últimos dois minutos, inclusive lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão se encerrará automaticamente.

6.4. Em caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o Agente de Contratação sua atuação quando possível, sem prejuízo dos atos já praticados.

6.5. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante de menor valor, buscando preço ainda melhor, decidindo motivadamente sobre sua aceitação.

6.6. Será assegurada preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas em caso de empate ficto (propostas iguais ou superiores em até 5% à de menor valor), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrados e ordenados os lances, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de menor valor, comparando-o com os valores de referência e decidindo motivadamente a respeito.

7.2. Será desclassificada a proposta que: a) contiver vício insanável; b) não obedecer às especificações técnicas do Edital; c) apresentar preço manifestamente inexequível, assim consideradas, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, as propostas cujo valor global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração; d) contemplar objeto não correspondente às especificações do Anexo I.

7.2.1. GARANTIA ADICIONAL (art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021). Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem ser considerada inexequível nos termos do item 7.2, "c", o licitante vencedor prestará garantia adicional, equivalente à diferença entre 100% (cem por cento) daquele valor orçado e o valor da própria proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos deste Edital, a ser apresentada no mesmo prazo e nas mesmas modalidades da garantia de execução prevista no item 9.2.

7.3. Na hipótese de proposta ou lance de menor valor não aceito, ou de o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

8 – HABILITAÇÃO (Antecipada/antes da fase de lances)

8.1. Nos termos do art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, a presente Concorrência Eletrônica processar-se-á com **INVERSÃO DE FASES**, realizando-se a fase de **HABILITAÇÃO antes da abertura das propostas de preços e da etapa de lances.**

8.1.1. MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO (art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999, de aplicação subsidiária ao processo administrativo municipal e do princípio constitucional da motivação dos atos administrativos). A inversão da ordem procedimental, autorizada pelo art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se formalmente nos autos do Processo Administrativo nº 041/2026 pelos seguintes benefícios ao interesse público:

- Assegurar que apenas empresas comprovadamente dotadas de capacidade técnica e operacional especializada em obras hidráulicas de barragem disputem a etapa de lances, evitando a degradação irreal de preços por licitantes inaptos;
- Mitigar o risco de paralisação e abandono da obra de infraestrutura hídrica, cuja falha executiva acarreta risco severo à segurança da população a montante e a jusante do Rio Palmeiras;
- Otimizar a instrução processual ao concentrar a análise de propostas financeiras e recursos apenas entre concorrentes previamente qualificados.

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade do(s) responsável(is) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores; o ato deverá comprovar capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/CPD-EN do INSS), em nome da Pessoa Física e Jurídica;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão de regularidade de débitos tributários municipais (ISSQN) da sede do licitante e do local da prestação dos serviços;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante, admitindo-se, em caso de recuperação judicial, a apresentação de certidão positiva acompanhada do plano de recuperação homologado;
- Cartão CNPJ/MF;
- Prova de inscrição de contribuinte no Estado e no Município relativos ao seu ramo de atividade.
- Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social
- Certidão Simplificada da Junta Comercial

8.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica exigida neste Edital observa estritamente o princípio da proporcionalidade e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União-Súmula 263/TCU , estando as exigências de quantitativo mínimo limitadas às parcelas de maior relevância técnica do objeto, assim identificadas a partir da Estrutura Analítica do Projeto, conforme o quadro a seguir:

Parcela de maior relevância técnica	Item da EAP	% da obra	Quantitativo mínimo exigível
Execução e compactação do corpo de aterro (maciço) da parede da barragem	4.0 – Terraplenagem (item 4.14)	21,0%	≥ 17.343 m³ de execução e compactação de corpo de aterro executados
Estrutura de concreto ciclópico do sangradouro (laje de fundo e	6.0 – Sangradouro	21,7%	≥ 1.400 m³ de concreto ciclópico fck ≥ 15 MPa em estrutura de barragem/sangradouro/obra hidráulica similar

paredes de contenção)			

8.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando a execução, pela própria licitante, dos quantitativos mínimos indicados na tabela acima. É admitido o somatório de mais de um atestado para comprovação do quantitativo mínimo de uma mesma parcela (ex.: dois atestados de compactação de corpo de aterro, cujas quantidades se somam para atingir o mínimo exigido daquela parcela), sendo vedado, todavia, utilizar quantitativo executado em uma parcela (ex.: concreto ciclópico) para complementar o quantitativo mínimo exigido de outra parcela de natureza distinta (ex.: compactação de corpo de aterro).

8.4.1.1. Para facilitar a análise da documentação, a licitante poderá apresentar quadro de correspondência dos atestados juntados, relacionando cada documento à parcela de maior relevância técnica indicada no item 8.4, com a identificação do contratante, do objeto, do quantitativo comprovado e do respectivo documento.

8.4.1.2. O quadro previsto no item anterior terá caráter exclusivamente organizacional e não constituirá documento autônomo de habilitação, não podendo sua ausência, inexatidão formal ou incompletude resultar, por si só, na inabilitação quando a documentação apresentada permitir a aferição da capacidade técnica exigida.

8.4.2. É vedada a exigência de quantitativos mínimos ou de execução de itens de serviço para parcelas de menor relevância técnica ou de valor não significativo, ficando essas comprovadas por simples declaração de aptidão técnica genérica, nos termos da Súmula 263/TCU.

8.4.3. Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA/BR ou CAU/BR, admitido visto do CREA-PI quando o registro for de outra unidade da federação, com dados cadastrais atualizados.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR MÍNIMA (art. 67, I e III da Lei nº 14.133/2021).

8.4.4.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data de apresentação dos documentos, profissionais de nível superior devidamente registrados no CREA/CAU, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de obras de características semelhantes, prevendo-se como EQUIPE MÍNIMA OBRIGATÓRIA:

- 01 (um) Engenheiro Civil / Geotécnico Sênior (Engenheiro Residente): com experiência atestada em execução ou supervisão de obras de barragem, tratamento de fundações e concreto estrutural hidráulico;
- 01 (um) Engenheiro Civil ou Hidrólogo: com experiência em obras de desvio de rio, estruturas de sangradouro e hidrologia aplicada;
- 01 (um) Geólogo ou Engenheiro Geotécnico: especializado em ensaios geotécnicos, escavação em rocha e cortina de vedação/injeção de solo-bentonita;
- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho: responsável pelo cumprimento do Plano de Segurança do Canteiro e normas regulamentadoras aplicáveis a obras pesadas;

- 01 (um) Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal / Especialista em Meio Ambiente: responsável pela execução e acompanhamento dos Planos de Controle Ambiental (PBA) e condicionantes da Licença de Instalação.

8.4.5. A comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica com a licitante poderá ser feita mediante: a) Certidão de Registro do CREA/CAU indicando o profissional como responsável técnico da empresa; b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho (CLT); c) contrato social ou estatuto, em se tratando de sócio ou diretor; ou d) contrato de prestação de serviços ou Declaração Formal de Compromisso de Vinculação Futura assinado pelo profissional e pelo representante legal da licitante, garantindo sua disponibilidade efetiva para a execução da obra caso a empresa seja contratada.

8.4.5.1. Conforme estabelece o art. 67, §6º da Lei nº 14.133/2021, os profissionais indicados para fins de qualificação técnico-profissional deverão participar pessoal e efetivamente da execução da obra, admitindo-se sua substituição durante a vigência contratual apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia e expressa aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí.

8.4.5.2. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, na data de início da execução, das instalações, dos equipamentos, das ferramentas e do aparelhamento necessários à realização do objeto, em quantidade e condições compatíveis com o Projeto Técnico, o Cronograma Físico-Financeiro e as parcelas de maior relevância da obra.

8.4.5.3. A declaração deverá conter a relação dos principais equipamentos e instalações previstos para a execução, com indicação de sua natureza, capacidade ou especificação técnica, quando esses elementos forem relevantes para a execução do objeto.

8.4.5.4. A comprovação de disponibilidade poderá ocorrer por propriedade, locação, arrendamento, cessão, contrato de fornecimento ou outro meio juridicamente idôneo, não sendo exigida a propriedade dos equipamentos como condição de habilitação.

8.4.5.5. A apresentação da declaração prevista neste item não dispensa a licitante de disponibilizar efetivamente os equipamentos e as instalações necessários durante a execução contratual, sujeitando-se às medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

8.4.5.6. A declaração de disponibilidade prevista neste item deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e, quando envolver profissional integrante da equipe técnico-profissional, também pelo respectivo profissional, sem prejuízo da comprovação de vínculo ou compromisso de vinculação futura já admitida no item 8.4.5.

8.4.5.7. A equipe indicada na habilitação deverá permanecer disponível para a execução das parcelas correspondentes, admitida substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração, nos termos do item 8.4.5.1.

8.4.6. VISTORIA TÉCNICA. É facultada ao licitante a realização de vistoria prévia ao local da obra, a ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, da qual será emitido Atestado de Visita Técnica assinado pelo responsável técnico da licitante.

8.4.7. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, Declaração Formal de Dispensa de Vistoria, firmada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, atestando ter tomado pleno conhecimento das condições e do grau de dificuldade da obra, das características do terreno, do acesso ao canteiro e das demais

peculiaridades do local, e que renuncia, em caráter irretratável, a alegações supervenientes de desconhecimento técnico do sítio da obra como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos de prazo ou de valor, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas (modelo constante do Anexo VII).

8.4.8. Declaração de Idoneidade firmada pelo proponente, acompanhada de: certidão de inidoneidade do Tribunal de Contas do Estado do Piauí; certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (Portal da Transparência); e certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inidoneidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

8.4.9. A licitante deverá apresentar relação dos contratos, obras ou serviços atualmente assumidos que possam importar diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado nos itens 8.4.4 e 8.4.5, contendo, no mínimo, a identificação do contratante, o objeto, o prazo de execução, a parcela ainda pendente e os profissionais técnicos alocados.

8.4.9.1. A relação será utilizada exclusivamente para verificar a disponibilidade efetiva da equipe técnica indicada e não poderá ser utilizada para exigir experiência, faturamento ou capacidade não previstos neste Edital.

8.4.9.2. A ausência de compromissos capazes de reduzir a disponibilidade da equipe deverá ser declarada expressamente pela licitante.

8.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancete provisório, comprovando o atendimento aos seguintes índices:

Índice	Fórmula	Parâmetro exigido
Liquidez Corrente	AC / PC	≥ 1,00
Liquidez Geral	(AC + ARLP) / (PC + PELP)	≥ 1,00
Grau de Endividamento	(PC + PELP) / AT	≤ 0,51
Patrimônio Líquido mínimo	PL / Valor estimado da contratação	≥ 10%
Capital Circulante Líquido (CCL)	AC – PC, em relação ao valor estimado	≥ 16,66%

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PL = Patrimônio Líquido.

8.5.2. Os índices exigidos correspondem aos parâmetros usualmente reconhecidos pela jurisprudência do TCU para obras e serviços de engenharia — patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e capital circulante líquido mínimo de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) —, cumulados com índices de liquidez superiores a 1 (um), em observância à Súmula 263/TCU, que exige proporcionalidade entre os índices exigidos, a dimensão e a complexidade do objeto, justificando-se no caso concreto pela natureza da obra (barragem, com elevado risco técnico e financeiro em caso de paralisação).

8.5.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (contador), atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital, apresentada durante a sessão, não sendo aceita sua apresentação posterior.

8.5.4. A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, indicando, para cada contrato, o contratante, o objeto, o valor atualizado, o saldo contratual a executar e o prazo remanescente, excluídas as parcelas já executadas.

8.5.4.1. A Administração considerará a relação exclusivamente para verificar se os compromissos financeiros assumidos comprometem a capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes desta contratação, mediante análise motivada e compatível com os índices econômico-financeiros exigidos neste Edital.

8.5.4.2. A licitante que não possuir compromissos capazes de reduzir sua capacidade econômico-financeira deverá apresentar declaração expressa nesse sentido.

8.5.5. Para facilitar a conferência da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar memória de cálculo dos índices exigidos no item 8.5.1, contendo a indicação das contas contábeis utilizadas, os respectivos valores constantes das demonstrações contábeis e o resultado obtido em cada fórmula.

8.5.5.1. A memória de cálculo terá natureza demonstrativa e não poderá criar índice, percentual, documento ou requisito econômico-financeiro diverso daqueles expressamente previstos no item 8.5.1.

8.5.5.2. Eventual erro material ou formal na memória de cálculo poderá ser esclarecido mediante diligência, desde que as informações necessárias já constem dos documentos contábeis apresentados e que não haja alteração substancial da situação econômico-financeira da licitante.

8.6. Os documentos e declarações exigidos neste item destinam-se exclusivamente à comprovação das condições de habilitação expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo vedada a exigência de documentos não relacionados à capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira da licitante.

8.6.1. Após a entrega da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo diligência destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas ou ao saneamento de erros e falhas que não alterem a substância nem a validade jurídica da documentação.

8.6.2. Toda diligência deverá ser formalmente motivada, registrada nos autos e disponibilizada aos licitantes, assegurada a isonomia e vedada a criação posterior de requisito de habilitação.

9 – GARANTIAS

9.1. GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado, prestada em uma das modalidades do art. 96, §1º da Lei 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total), com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da apresentação da proposta.

9.1.1. Nos termos do art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato pelo adjudicatário ou da data em que for declarada fracassada a licitação, implicando a execução do valor integral da garantia a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação (art. 58, §3º).

9.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 96, §1º c/c art. 98 da Lei nº 14.133/2021).

9.2.1. O contratado prestará garantia de execução no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, ajustada em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total), com validade estendida até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

9.2.2. A fixação do percentual em 10% (superior ao patamar ordinário de 5%) fundamenta-se expressamente no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, dada a complexidade técnica singular da obra de barragem de acumulação de água, especificamente: (i) o risco geotécnico associado às fundações em rocha e ao tratamento de estanqueidade do maciço; (ii) a necessidade de desvio provisório do curso do Rio Palmeiras durante a execução, com potencial de dano a terceiros e ao meio ambiente em caso de falha executiva; (iii) o risco de segurança hídrica inerente ao barramento de acúmulo de água, cuja paralisação ou execução defeituosa pode gerar dano de difícil reversão à jusante; e (iv) o elevado valor da obra (R$ 11.841.241,15) frente à capacidade de recomposição do erário municipal em caso de inadimplemento. Tais elementos, tomados em conjunto, justificam tecnicamente a majoração da garantia ao patamar máximo autorizado pelo art. 98, em observância ao princípio da proporcionalidade.

9.3. A devolução da garantia de execução será feita no prazo de 3 (três) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, atualizada monetariamente quando em moeda corrente nacional, pela aplicação da Caderneta de Poupança pro rata die.

9.4. Havendo acréscimo contratual de valor, a garantia de execução será proporcionalmente aditada.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação, o Agente de Contratação encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para emissão de Parecer Técnico sobre a proposta e a documentação de habilitação técnica da(s) licitante(s) mais bem classificada(s).

10.2. Ocorrendo desclassificação da empresa vencedora, os autos retornarão ao Agente de Contratação para nova negociação com as demais licitantes, na ordem de classificação, somente se procedendo à adjudicação após tal procedimento.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao Edital serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, cabendo ao Agente de Contratação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Deferida a impugnação, será designada nova data para o certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos praticados pelo Agente de Contratação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, em razão da inversão de fases prevista no item 8.1 deste Edital, da ata de julgamento, nos termos do art. 165, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, observado o seguinte rito: a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, de forma motivada, pelo Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão; b) manifestada a intenção, o recorrente disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais; c) os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso; d) a apreciação dar-se-á em fase única, ainda que adotada a inversão de fases; e) o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, com sua motivação, à autoridade superior, a qual decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso, ou pela autoridade competente quando houver. A homologação convocará o adjudicatário a assinar o contrato em até 5 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis mediante justificativa.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação de situação regular no prazo caracteriza infração administrativa nos termos do art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o proponente às sanções do art. 156 da mesma Lei, observados o grau de gravidade, a dosimetria e o processo administrativo sancionador correspondentes (item 17 deste Edital), notadamente multa e impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cristalândia do Piauí, por até 3 (três) anos, sem prejuízo da convocação dos demais classificados.

14 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Executar a obra rigorosamente conforme o Projeto Técnico de Engenharia, o Edital e seus Anexos, respondendo integralmente pela fiel execução;
- Manter, durante toda a execução, equipe técnica compatível com a complexidade da obra, inclusive o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na habilitação, sendo vedada sua substituição sem prévia anuência da fiscalização e comprovação de qualificação equivalente;
- Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentárias e civis decorrentes da execução do objeto;
- Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto no todo, sendo admitida subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do objeto, mediante prévia e motivada autorização da fiscalização, vedada a sub-rogação da responsabilidade técnica e da obrigação principal perante a Administração (art. 122, Lei 14.133/2021);
- Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização, no prazo de 7 (sete) dias;

- Comprovar a Matrícula da Obra no INSS e apresentar cópia das apólices de seguro (responsabilidade civil do construtor, acidentes de trabalho e riscos diversos de acidentes físicos da obra) no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, como condição para emissão da Ordem de Início;
- Apresentar a ART/RRT referente ao objeto executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Início, sob pena de multa.

14.9. SEGURANÇA DE BARRAGENS (LEI Nº 12.334/2010 E LEI Nº 14.066/2020).

14.9.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços técnicos necessários à elaboração do Plano de Segurança da Barragem (PSB) e, caso exigível conforme o enquadramento da barragem nos critérios da Política Nacional de Segurança de Barragens, do Plano de Ação de Emergência (PAE), observadas as diretrizes normativas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMARH-PI) e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), documentos que serão formalmente entregues ao Município para que este, como empreendedor, os mantenha atualizados e os disponibilize na forma da lei.

14.9.2. A Contratada prestará à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura o apoio técnico necessário ao cadastramento e à atualização do empreendimento no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), permanecendo o cadastramento, como obrigação legal perante o órgão fiscalizador, a cargo do Município, na condição de empreendedor. A Contratada emitirá as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos serviços técnicos por ela efetivamente executados (projeto executivo, execução da obra, inspeções e instrumentação contratadas).

14.10. LICENCIAMENTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE (art. 25, §5º da Lei nº 14.133/2021).

14.10.1. A emissão da Ordem de Início dos serviços fica expressamente condicionada à emissão e plena vigência da Licença de Instalação (LI) expedida pelo órgão ambiental competente, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ESTADUAL, qual licença já foi obtida ou está em trâmite, o órgão emissor e o número do processo administrativo de licenciamento.

14.10.2. Constitui obrigação da Contratada o fiel cumprimento de todas as condicionantes ambientais fixadas na Licença de Instalação, incluindo a execução dos Planos Básicos Ambientais (PBA), do Plano de Controle Ambiental do Canteiro de Obras, da Gestão de Resíduos da Construção Civil (Resolução CONAMA nº 307/2002), das medidas de supressão vegetal autorizadas e do salvamento faunístico e arqueológico na área de influência da alagação no Rio Palmeiras.

15 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO VINCULANTE

15.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta vencedora integrará o contrato e vinculará a execução da obra, não podendo ser alterado, ainda que a pedido da Contratada, sem motivação técnica circunstanciada, submetida à análise e anuência prévia da fiscalização e, quando aplicável, do órgão concedente do Convênio nº 948771/2023.

15.2. O descumprimento injustificado do Cronograma Físico-Financeiro, com atraso superior a 10% (dez por cento) da etapa prevista, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Cláusula 17, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

16 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula 18;
- Exercer a fiscalização técnica da obra por meio de responsável formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com acompanhamento da execução, dos materiais e do cronograma;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (TABELA GRADUADA POR GRAVIDADE)

Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções serão aplicadas de forma graduada, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

Grau	Infração	Sanção
I – Leve	Pequenas irregularidades formais; descumprimento de determinação de regularização de faltas na entrega/execução sem prejuízo à obra	Advertência por escrito
II – Moderada	Atraso injustificado na entrega/execução de etapa do cronograma; descumprimento de cláusula editalícia sem inexecução total	Multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da etapa em atraso
III – Grave	Inexecução parcial das obrigações contratuais; não cumprimento rigoroso das exigências; recusa em receber a Ordem de Serviço, salvo força maior	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulável com impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cristalândia do Piauí, por até 3 (três) anos (art. 156, III e §4º, da Lei nº 14.133/2021)
IV – Gravíssima	Inexecução total; entrega de documentação falsa; fraude na execução ou no processo licitatório; comportamento inidôneo; fraude fiscal	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com eficácia perante todos os entes federativos (art. 156, IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021), cumulável com multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato

17.1. As multas serão recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa, garantida defesa prévia de igual prazo, podendo ser descontadas de pagamentos devidos ou executadas da garantia contratual.

17.2. PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO (art. 158 da Lei nº 14.133/2021). A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar (Grau III) e de declaração de inidoneidade (Grau IV) exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis (ou, na ausência de quadro estatutário, empregados públicos dos

quadros permanentes do Município, preferencialmente com no mínimo 3 anos de tempo de serviço), a qual avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. As sanções de advertência e multa (Graus I e II) seguirão o rito simplificado do art. 157, com defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.3. Sem prejuízo das sanções cabíveis, a extinção deste Contrato por culpa da Contratada, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, formalmente motivada nos autos e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar, a critério da Administração, nos termos do art. 139 da mesma Lei: a assunção imediata do objeto, no estado e local em que se encontrar; a ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da obra e necessários à sua continuidade; a execução da garantia contratual para ressarcimento de valores e indenizações devidos à Administração; e a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados. A aplicação dessas medidas ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra por execução direta ou mediante nova contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

18 – DO PAGAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A aceitação e o recebimento do objeto obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante medição mensal dos serviços executados, atestada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

18.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da entrega de cada nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

18.3. As obras terão início a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17 deste Edital e, conforme a gravidade e a persistência do descumprimento, de extinção do Contrato por culpa da Contratada, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19 – RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes desta Concorrência observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, nos casos omissos, a legislação civil em vigor, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do Convênio nº 948771/2023 (MIDR), em conjunto com a contrapartida municipal, se houver, conforme dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente e explicitada no contrato.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. Toda empresa participante tem a obrigação de observar integralmente o Edital, incluindo os Anexos, não podendo alegar desconhecimento de qualquer informação nele contida.

21.4. O Município de Cristalândia do Piauí reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

21.5. Quaisquer informações complementares serão prestadas pelo Departamento de Licitações e/ou de Engenharia, em horário comercial, pelo e-mail pmclicitacao@outlook.com.

21.6. Fica eleito o foro da Comarca de Corrente-PI para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro.

22 – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência / Estrutura Analítica do Projeto, com especificação do objeto e valor estimado (Convênio nº 948771/2023); cadastrados como anexos no TCE PI
- Anexo II – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IV – Modelo da Proposta;
- Anexo V – Modelo de Carta de Fiança Bancária;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria Técnica.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 009/2026, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz () Sim () Não.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos de direito, ciente de que a falsidade desta declaração configura ilícito penal (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome / Cargo / CPF

Assinatura do Responsável Técnico

Nome / CREA-CAU nº / CPF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 009/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 68, inciso VI, e do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer ente da Federação, e não consta nos cadastros de impedidos ou inidôneos do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inidoneidade (CNIA/CNJ), do Tribunal de Contas do Estado do Piauí ou do Tribunal de Contas da União;
- não se encontra em recuperação judicial sem plano homologado, em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, nos termos do item 3.4 do Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos de direito, ciente de que a falsidade desta declaração configura ilícito penal (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome / Cargo / CPF

Assinatura do Responsável Técnico

Nome / CREA-CAU nº / CPF

ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA (TERMO DE PROPOSTA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NA LOCALIDADE GUARUJÁ, RIO PALMEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – CONVÊNIO Nº 948771/2023.

Apresentamos proposta para execução do objeto acima descrito, pelo VALOR GLOBAL de R$ _____ (_____), já incluídos o BDI, os encargos sociais, tributos, taxas e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto.

Declaramos, para todos os fins, que:

- o prazo de execução da obra é de xxxxxxxxxxxxxxx dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início, conforme o Cronograma Físico-Financeiro anexo a esta proposta, observando rigorosamente o disposto no Anexo I do Edital;
- o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, sujeito a revalidação por idêntico período, nos termos do item 5.4 do Edital;
- os preços unitários e totais constantes da Planilha Orçamentária anexa não superam os valores de referência do Projeto Básico, e os quantitativos apresentados correspondem integralmente aos do Anexo I do Edital, sem alteração;
- a Composição Analítica de BDI (20,76% para obras e BDIE de 11,10%, sem desoneração) e a Composição dos Encargos Sociais anexas observam integralmente os parâmetros fixados no Projeto Básico, sem alteração de alíquotas de impostos nem zeramento da margem de lucro;
- estão inclusos no preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste Edital e de seus Anexos.

Integram esta proposta, como anexos obrigatórios: (a) Planilha Orçamentária (quantidades, preços unitários e totais); (b) Cronograma Físico-Financeiro; (c) Composição Analítica de BDI; (d) Composição dos Encargos Sociais.

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA Nº _____

O BANCO _____, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por seus representantes legais infra-assinados, em atendimento ao disposto no art. 96, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA-SE FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil, da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (doravante AFIANÇADA), perante o MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, até o valor de R$ _____ (_____), correspondente a:

- () GARANTIA DE PROPOSTA — 1% (um por cento) do valor global estimado, nos termos do item 9.1 do Edital, com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da apresentação da proposta;
- () GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL — 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos termos dos itens 9.2 e 9.2.1 do Edital, com validade estendida até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual;

destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela AFIANÇADA na Concorrência Eletrônica nº 009/2026 e, se for o caso, no contrato dela decorrente, obrigando-se este Banco a pagar ao Município de Cristalândia do Piauí, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado de simples notificação escrita, a importância afiançada ou parte dela, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial contra a AFIANÇADA, bastando a comunicação do descumprimento contratual ou editalício pela Prefeitura.

Esta fiança vigorará pelo prazo de _____ (_____) dias, contado de _____/_____/2026, podendo ser renovada ou substituída nos termos do Edital e da legislação aplicável, e somente será liberada mediante autorização expressa do Município de Cristalândia do Piauí, após o cumprimento integral das obrigações garantidas.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) do Banco Fiador

Nome(s) / Cargo(s) / CPF(s)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

CONVÊNIO Nº 948771/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ e a empresa abaixo qualificada, para execução da obra de construção de barragem, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.299/0001-02, com sede na Rua Olívio França, S/N, Nova República, Cristalândia do Piauí – PI, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____.

As partes, de comum acordo, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NA LOCALIDADE GUARUJÁ, RIO PALMEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – CONVÊNIO Nº 948771/2023, conforme especificações, quantitativos e demais elementos técnicos constantes do Projeto Técnico de Engenharia (Anexo I do Edital), que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA na Concorrência Eletrônica nº 009/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução da obra é de [CONFIRMAR] dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início, observado o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I do Edital, o qual vincula a execução da obra e não poderá ser alterado, ainda que a pedido da CONTRATADA, sem motivação técnica circunstanciada, submetida à análise e anuência prévia da fiscalização e, quando aplicável, do órgão concedente do Convênio nº 948771/2023.

3.2. A vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e se estende até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, admitida prorrogação nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

4.1. A relação contratual decorrente deste instrumento é regida pela distribuição objetiva de riscos prevista no item 2.4 do Edital (Matriz de Alocação de Riscos Contratuais), que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar a obra rigorosamente conforme o Projeto Técnico de Engenharia, o Edital e seus Anexos, respondendo integralmente pela fiel execução;
- Manter, durante toda a execução, equipe técnica compatível com a complexidade da obra, inclusive o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na habilitação, sendo vedada sua substituição sem prévia anuência da fiscalização e comprovação de qualificação equivalente;
- Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentárias e civis decorrentes da execução do objeto;
- Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto no todo, sendo admitida subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do objeto, mediante prévia e motivada autorização da fiscalização, vedada a sub-rogação da responsabilidade técnica e da obrigação principal perante a Administração (art. 122, Lei nº 14.133/2021);
- Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades apontadas pela fiscalização, no prazo de 7 (sete) dias;
- Comprovar a Matrícula da Obra no INSS e apresentar cópia das apólices de seguro (responsabilidade civil do construtor, acidentes de trabalho e riscos diversos de acidentes físicos da obra) no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, como condição para emissão da Ordem de Início;
- Apresentar a ART/RRT referente ao objeto executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Início, sob pena de multa;
- Prestar os serviços técnicos necessários à elaboração do Plano de Segurança da Barragem (PSB) e, caso exigível, do Plano de Ação de Emergência (PAE), em conformidade com a Lei Federal nº 12.334/2010 (alterada pela Lei nº 14.066/2020) e com as diretrizes da SEMARH-PI e da ANA, entregando-os formalmente ao Município, a quem compete, na qualidade de empreendedor do empreendimento, a responsabilidade legal pela segurança da barragem, nos termos da Cláusula 14.9 do Edital; prestar apoio técnico ao cadastramento do empreendimento no SNISB, a cargo do Município; e emitir as ART referentes aos serviços técnicos por ela efetivamente executados (projeto executivo, execução da obra, inspeções e instrumentação contratadas);
- Cumprir integralmente as condicionantes da Licença de Instalação (LI) expedida pelo órgão ambiental competente [CONFIRMAR: SEMARH-PI ou IBAMA, conforme item 14.10.1 do Edital], incluindo a execução dos Planos Básicos Ambientais (PBA), do Plano de Controle

Ambiental do Canteiro de Obras, da Gestão de Resíduos da Construção Civil (Resolução CONAMA nº 307/2002), das medidas de supressão vegetal autorizadas e do salvamento faunístico e arqueológico na área de influência da alagação no Rio Palmeiras, ficando a emissão da Ordem de Início condicionada à plena vigência da LI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Sétima;
- Exercer a fiscalização técnica da obra por meio de responsável formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com acompanhamento da execução, dos materiais e do cronograma;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A aceitação e o recebimento do objeto obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante medição mensal dos serviços executados, atestada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

7.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da entrega de cada nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

7.3. As obras terão início a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona e, conforme a gravidade e a persistência do descumprimento, de extinção deste Contrato por culpa da CONTRATADA, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com validade estendida até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual, conforme fundamentação do item 9.2.2 do Edital (art. 98 da Lei nº 14.133/2021, dada a complexidade técnica e o risco geotécnico da obra).

8.2. A devolução da garantia de execução será feita no prazo de 3 (três) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, atualizada monetariamente quando em moeda corrente nacional, pela aplicação da Caderneta de Poupança pro rata die.

8.3. Havendo acréscimo contratual de valor, a garantia de execução será proporcionalmente aditada.

8.4. GARANTIA ADICIONAL (art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021). Caso o valor deste Contrato seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, sem caracterizar inexequibilidade nos termos do item 7.2 do Edital, a CONTRATADA prestará, cumulativamente à garantia de execução prevista no item 8.1, garantia adicional equivalente à diferença entre 100% (cem por cento) do valor orçado pela Administração e o valor deste Contrato, no mesmo prazo e nas mesmas modalidades da garantia de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções serão aplicadas de forma graduada, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma da tabela graduada constante do item 17 do Edital, que passa a integrar este Contrato independentemente de transcrição.

9.2. As multas serão recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa, garantida defesa prévia de igual prazo, podendo ser descontadas de pagamentos devidos ou executadas da garantia contratual.

9.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.4. A extinção deste Contrato por culpa da CONTRATADA, nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, incluindo a assunção do objeto e a continuidade da obra por execução direta ou mediante nova contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste Contrato observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, nos casos omissos, a legislação civil em vigor, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATANTE poderá determinar acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do Convênio nº 948771/2023 (MIDR), em conjunto com a contrapartida municipal, se houver, conforme dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este Contrato vincula-se integralmente ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, seus Anexos e à proposta vencedora da CONTRATADA, que passam a integrá-lo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Corrente-PI para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cristalândia do Piauí – PI, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal e por seu responsável técnico legalmente habilitado, abaixo assinados, DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 009/2026, que:

- optou por não realizar a vistoria técnica facultada no item 8.4.6 do Edital;
- tem pleno conhecimento das condições, do grau de dificuldade e das características técnicas do local de execução da obra de construção de barragem na Localidade Guarujá, Rio Palmeiras, Zona Rural de Cristalândia do Piauí, tais como descritas no Projeto Técnico de Engenharia, no Estudo Topográfico, no Estudo Geotécnico de Sondagem e demais elementos técnicos que compõem o Anexo I deste Edital;
- assume, de forma irretratável, que a proposta apresentada considera integralmente tais condições, e renuncia a alegações supervenientes de desconhecimento técnico do sítio da obra como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivos de prazo ou de valor, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome / Cargo / CPF

Assinatura do Responsável Técnico

Nome / CREA-CAU nº / CPF